



**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPOSTAS DE PREÇOS
REFERENTE A TP 2910.02/2019**

Aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2019 (14/11/2019), às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente: José Eucimar de Lima** e seus **MEMBROS: Tiago Maia Pires e Sônia Alves Santiago** e, ainda, o licitante: **01. MF CONSTRUÇÕES LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº **10.935.477/0001-12**, representada pelo Sr. **Marciano Ferreira de Ferreira de Freitas**, Proprietário; com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 2910.02/2019, cujo objeto é a **REFORMA DO PREDIO DA ANTIGA CRECHE MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 2910.02/2019, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelo representante do licitante presente no certame. Após a abertura do envelope de habilitação do participante, passado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos alguns cidadãos portando envelopes adentraram a sala no intuito de participarem do Certame em apreço, sendo que o presidente da Comissão informou a todos que havia extrapolado o tempo de tolerância e que se os mesmos quisessem assistir a sessão poderiam ficar a vontade, mas não poderia receber os envelopes fora do prazo conforme **Art. 41** (A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada), haja vista já haver ocorrido a abertura do envelope de habilitação. Analisada a documentação o Licitante foi declarado habilitado atendendo a todos os itens exigidos no Edital. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando este presente e, tendo o mesmo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência em ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo participante presente e passou para a fase de julgamento das propostas. O Presidente da Comissão de Licitação deu início a abertura dos envelopes propostas, que foram analisadas e rubricadas pela Comissão e pelo representante do licitante. Inicialmente a Comissão faz a verificação se todas as propostas atendem às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, a proposta apresentada atendeu a todos os requisitos do edital sendo considerada devidamente CLASSIFICADA. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações do Licitante e o orçamento do Município, chegou-se ao seguinte



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



resultado: A empresa **01. MF CONSTRUÇÕES LTDA** com o valor global de R\$ 379.227,17 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) e **ORÇAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO** com o valor global de R\$ 395.097,32 (trezentos e noventa e cinco mil, noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Assim a vencedora foi a empresa **01. MF CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e em seguida perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O mesmo estando presente à sessão desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Quixeré-Ce, 14 de novembro de 2019.

Jose Eucimar de Lima
Jose Eucimar de Lima
Presidente da CPL
CPF 752 023 983 92
QUIXERÉ

Tiago Maia Pires
Tiago Maia Pires
Membro da CPL

Sônia Alves Santiago
Sônia Alves Santiago
Membro da CPL

Marciano Ferreira de Freitas
MF CONSTRUÇÕES LTDA
Marciano Ferreira de Freitas de Freitas
Licitante